



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 22390, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, com base na competência atribuída pelo art. 39, incisos V e VI, do Regimento Interno da CVM (Resolução CVM nº 24/2021), e com fundamento no artigo 9º, §1º, incisos III e IV, combinado com os artigos 15 e 16 da Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, e considerando que:

- a. restou evidenciada a existência de indícios de que a empresa estrangeira TF GLOBAL MARKETS (AUSTRALIA) PTY LIMITED, que utiliza a marca ThinkMarkets, procura, por intermédio do *site* <https://www.thinkmarkets.com>, captar clientes residentes no Brasil para a realização de operações com valores mobiliários e
- b. a empresa acima citada não detém autorização desta Comissão de Valores Mobiliários para atuar como intermediário de valores mobiliários;

DECLAROU:

I – aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a TF GLOBAL MARKETS (AUSTRALIA) PTY LIMITED/ThinkMarkets não está autorizada por esta Autarquia a captar clientes residentes no Brasil, por não integrar o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 1976;

II – determinar à TF GLOBAL MARKETS (AUSTRALIA) PTY LIMITED/ThinkMarkets, a imediata suspensão de qualquer oferta pública, de forma direta ou indireta, a investidores residentes no Brasil de oportunidades de investimento em valores mobiliários, por qualquer meio, alertando que a não observância da presente determinação sujeitará tanto a referida empresa, **como toda e qualquer pessoa que porventura venha a ser identificada como participante dos atos que se reputam como irregulares**, à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação deste Ato Declaratório, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III – que este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Papera Monteiro, Superintendente Substituto**, em 06/08/2024, às 15:43, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2099523** e o código CRC **2B2C7195**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2099523** and the "Código CRC" **2B2C7195**.*
